



Estado da Paraíba
Gabinete do Prefeito

Lei Orçamentária nº 6.428/2025

Em, 17 de dezembro de 2025.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO
DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATOS, para exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 617.800.000,00 (Seiscentos e Dezesete Milhões e Oitocentos Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	522.720.000,00	84,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	76.780.000,00	12,43
CONTRIBUIÇÕES	6.210.000,00	1,01
RECEITA PATRIMONIAL	8.137.700,00	1,32
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	426.279.120,00	69,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.303.180,00	0,86
RECEITAS DE CAPITAL	67.214.000,00	10,88
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	0,03
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	67.014.000,00	10,85
Deduções	36.046.000,00	5,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.046.000,00	5,83
Total:	553.888.000,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	553.888.000,00	89,65

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	30.977.000,00	5,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	555.000,00	0,09
CONTRIBUIÇÕES	17.550.000,00	2,84
RECEITA PATRIMONIAL	7.377.000,00	1,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.495.000,00	0,89
RECEITAS CORRENTES.	32.935.000,00	5,33
CONTRIBUIÇÕES	24.201.000,00	3,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.734.000,00	1,41
Total:	63.912.000,00	
3-Intra-Orçamentário:	32.935.000,00	5,33
4-Total Geral da Administração Indireta:	63.912.000,00	10,35
Total Geral da Receita (2+4):	617.800.000,00	

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	443.137.900,00	71,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280.051.500,00	45,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.086.400,00	26,40
DESPESAS DE CAPITAL	103.239.000,00	16,71
INVESTIMENTOS	87.039.000,00	14,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.200.000,00	2,62
Reserva de Contingência	4.500.000,00	0,73
Reserva de Contingência	4.500.000,00	0,73
Total:		550.876.900,00
1-Intra-Orçamentário:		32.781.000,00 5,31
2-Total Geral da Administração Direta:		550.876.900,00 89,17

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	57.555.000,00	9,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.759.500,00	8,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.795.500,00	0,61
DESPESAS DE CAPITAL	943.100,00	0,15
INVESTIMENTOS	891.100,00	0,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	52.000,00	0,01
Reserva de Contingência	8.425.000,00	1,36
Reserva de Contingência	8.425.000,00	1,36
Total:		66.923.100,00
3-Intra-Orçamentário:		154.000,00 0,02
4-Total Geral da Administração Indireta:		66.923.100,00 10,83
Total Geral da Despesa (2+4):		617.800.000,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	16.485.500,00	2,67
02.010	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete	8.790.500,00	1,42
02.020	Procuradoria Geral do Município	9.300.000,00	1,51
02.030	Secretaria Municipal de Administração	22.870.000,00	3,70
02.040	Secretaria Municipal de Finanças	20.260.073,20	3,28
02.050	Secretaria Municipal de Receita e Administração Tributária de Patos	6.817.106,80	1,10
02.060	Controladoria Geral do Município	568.000,00	0,09
02.070	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	50.571.500,00	8,19
02.080	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolv. Econômico	1.710.000,00	0,28
02.090	Secretaria Municipal de Educação de Patos	177.720.020,00	28,77
02.100	Secretaria Municipal de Saúde de Patos	16.644.500,00	2,69
02.110	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos	5.395.200,00	0,87

02.120	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	10.543.400,00	1,71
02.130	Fundo Municipal de Saúde de Patos	150.235.000,00	24,32
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social de Patos	8.251.600,00	1,34
02.160	Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos	3.300.000,00	0,53
02.170	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos	3.455.000,00	0,56
02.180	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	30.304.500,00	4,91
02.210	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	1.850.000,00	0,30
02.220	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	640.000,00	0,10
02.230	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	335.000,00	0,05
02.240	Secretaria Municipal de Articulação Política	330.000,00	0,05
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	4.500.000,00	0,73
Total:		550.876.900,00	
1-Intra-Orçamentário:		32.781.000,00	5,31
2-Total Geral da Administração Direta:		550.876.900,00	89,17

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.011	Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos	7.438.100,00	1,20
02.031	Instituto da Seguridade Social do Município de Patos	59.485.000,00	9,63
Total:		66.923.100,00	
3-Intra-Orçamentário:		154.000,00	0,02
4-Total Geral da Administração Indireta:		66.923.100,00	10,83
Total Geral da Despesa (2+4):		617.800.000,00	

Art. 4º As Reservas de Contingência e Previdenciária ficam fixadas no valor total de R\$ 12.925.000,00 (Doze Milhões e Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), constituídas com recursos do orçamento fiscal e da seguridade, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

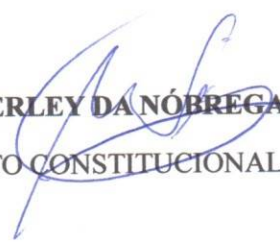
§ 1º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado no D.O.P.E.
Em: _____
Assinado: _____